

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1028**

*de 08 de abril de 2015*

**"Fixa a data base para concessão da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Chapadão do Sul e dá outras providências".**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, aprovou e o  
PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

~~Fica fixado o mês de abril de cada ano para a concessão da revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, para a recuperação da perda do poder aquisitivo pela periodicidade de 12 (doze) meses, que será realizada através de Ato da Mesa.~~

~~(REVOGADO)~~

### **Art. .**

*Art. 1º Fica fixado o mês de janeiro de cada ano como data-base para a concessão da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, com a finalidade de recompor o poder aquisitivo da remuneração, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.*

### **Art. .**

~~Art. 1º Fica fixado o mês de janeiro de cada ano como data-base para a concessão da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, com a finalidade de recompor o poder aquisitivo da remuneração, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.~~

~~(REVOGADO)~~

## **1º**

*A revisão será realizada com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo IBGE, referente aos 12 (doze) meses anteriores ao mês da revisão.*

## **Art. 2º..**

*As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.*

## **Art. 3º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Chapadão do Sul, 08 de abril de 2015.*

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES PREFEITO  
MUNICIPAL**

---

*Lei Ordinária Nº 1028/2015 - 08 de abril de 2015*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*